

**N.º: 0050/CONV/2015**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ -  
COHAPAR E A ASSOCIAÇÃO DOS  
PARTICIPANTES DO PROGRAMA MORAR BEM  
PARANÁ RESIDENCIAL VALE VERDE II-  
PROGRAMA IMÓVEL NA PLANTA PARCERIA  
DE FIGUEIRA, NA FORMA ABAIXO:**

**A Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, autorizada sua criação pela lei estadual n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na rua Marechal Deodoro, n.º 1.133, em Curitiba - Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. ABELARDO LUIZ LUPION MELLO, portador do RG. 779.724-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 160.968.439-72 e por seu Diretor de Obras, Sr. ROBERTO ERZINGER, portador da carteira de identidade RG n.º 622.213-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 157.144.979-53, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR** e a **ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ RESIDENCIAL VALE VERDE II- PROGRAMA IMÓVEL NA PLANTA PARCERIA DE FIGUEIRA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.095.009/0001-66, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410, cidade de FIGUEIRA/PR, daqui em diante denominada **ASSOCIAÇÃO**, representada por seu Presidente, Sr. LUIZ DA SILVA GOMES, portador da carteira de identidade RG n.º 13.986.085 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 281.137.999-15, e por sua Tesoureira, Sra. ROSINEIDE DA SILVA, portadora da carteira de identidade RG n.º 8.990.409-9 SSP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 044.980.259-03, que ao final assinam, celebram o presente Convênio, conforme autorização contida na Ata de Reunião de Diretoria n.º 23/2015 de 25.05.2015, processo protocolizado sob n.º 13.596.082-9, nos termos da Lei n.º 8.666/93, artigo 116, seus incisos e parágrafos e, subsidiariamente, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas;

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O presente Convênio tem por objetivo estabelecer uma parceria entre as partes visando à execução do empreendimento Residencial Vale Verde - 4ª Etapa - 2ª Fase, no município de FIGUEIRA/PR, conforme Contratos por Instrumentos Particulares de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para a Construção de Unidades Habitacionais, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Parceria - Imóvel na Planta - Carta de Crédito Associativo FGTS/MCMV, firmados com cada um dos beneficiários, onde a COHAPAR figura como Entidade Organizadora, pelo regime de Autoconstrução Assistida, para a edificação de 32 (trinta e duas) unidades habitacionais, visando atender aos associados beneficiários do Programa.

JAAC/DVGC

**Parágrafo Único:** Autoconstrução Assistida é uma política pública que consiste na assistência técnica e gratuita de engenheiros e arquitetos, criada para ser um poderoso instrumento de desenvolvimento urbano ordenado e de acesso ao direito social à moradia. Trata-se de um processo pelo qual as famílias, organizadas em associações, sem fins lucrativos, participam da ampliação, reforma, construção e manutenção de unidades habitacionais, utilizando a sua própria capacidade gerencial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:** O prazo de vigência do presente instrumento é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR - Caberá à COHAPAR:**

1. Repassar à Associação os recursos necessários para a contratação de mão-de-obra e aquisição de materiais de construção visando à consecução do objeto do presente instrumento, conforme Cláusula Quinta.
2. Fornecer os projetos técnicos, urbanísticos, de infraestrutura e equipamentos comunitários, e aprová-los nos órgãos competentes.
3. Assessorar na obtenção dos respectivos alvarás de construção e habite-se.
4. Manter à disposição da ASSOCIAÇÃO, a nível de assessoria, sua experiência nas áreas técnica, social, jurídica e financeira.
5. Efetuar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica.
6. Coordenar a execução da obra, através de equipe técnica designada para o acompanhamento das atividades, bem como participar da definição de questões supervenientes que impliquem no pleno desenvolvimento do empreendimento.
7. Pesquisar preços oferecidos por fornecedores de materiais de construção com vista a execução da obra pelo menor custo.
8. Orientar e fiscalizar a compra de materiais e a contratação de mão de obra.
9. Solicitar à Associação a substituição da mão de obra contratada quando esta se mostrar inadequada ou desqualificada.
10. Organizar e participar da entrega das unidades aos associados
11. Providenciar a documentação pertinente, visando a legalização das edificações e do financiamento nos respectivos cartórios.
12. Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento;
13. Aferir a execução dos serviços, através de seus técnicos.

**CLÁUSULA QUARTA - ATRIBUIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO:** Cabe à ASSOCIAÇÃO:

1. Participar ativamente do processo de implantação do empreendimento em todas as suas etapas, contribuindo para o fiel cumprimento dos objetivos da

JAAC/DVGC

Programa Parceria - Imóvel na Planta - Carta de Crédito Associativo FGTS/MCMV, em parceria com o Programa Morar Bem Paraná Urbano.

2. Aplicar os recursos que lhe serão repassados, integralmente na execução da obra e concluí-la dentro do prazo estabelecido no cronograma.
3. Registrar em sua contabilidade, em conta específica, os documentos referentes a utilização dos recursos alocados, mantendo-a devidamente atualizada e individualizada, administrando tais recursos através de conta bancária específica, para fins de prestação de contas.
4. Manter à disposição da COHAPAR, para verificações *in loco*, os documentos e movimentação bancária de que trata o item supra, respondendo exclusivamente por qualquer ato irregular na aplicação dos recursos.
5. Adquirir todo o material de construção submetendo à apreciação do técnico da COHAPAR colocando-o no local da obra em tempo hábil.
6. Proceder a contratação da mão de obra, exigindo que os profissionais façam uso dos equipamentos de proteção individuais conforme orientações e esclarecimentos efetuados pelo engenheiro da COHAPAR.
7. Substituir à pedido da COHAPAR a mão de obra contratada quando esta se mostrar inadequada ou desqualificada.
8. Afixar na obra placa identificadora do projeto, bem como destacar a participação da COHAPAR e do Agente Financeiro.
9. Manter no local da obra planta, memorial de especificação e cronograma físico-financeiro da construção.
10. Arcar com todos os encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas, inclusive seguros de acidentes e de trabalho, correspondente ao pessoal utilizado na execução das obras.
11. Atender as orientações dos técnicos da COHAPAR, obrigando-se a não efetuar qualquer modificação na construção sem seu expreso consentimento.
12. Assinar toda documentação necessária ao registro da construção junto ao cartório de registro de imóveis.
13. Prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma previstos em lei.
14. Providenciar a abertura de conta específica para depósitos, movimentação e aplicação dos valores recebidos para pagamento relativos à aquisição de material de construção e contratação de mão-de-obra.
15. Providenciar a Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Município, bem como o habite-se sanitário.
16. Participar em conjunto com a COHAPAR, da entrega das chaves aos associados.
17. Utilizar para trabalhar na execução das unidades (mão-de-obra) os associados que possam trabalhar e/ou tenham habilidade no ramo da construção civil, como pedreiros, encanadores, eletricitas, ou outros.

JAAC/DVGC

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS:** Os recursos, totais, para a execução do objeto do presente instrumento, a serem repassados, da ordem de R\$ 1.400.287,14 (um milhão, quatrocentos mil, duzentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos) são oriundos de financiamento obtido pelos associados junto à CAIXA, Programa Parceria - Imóvel na Planta - Carta de Crédito Associativo FGTS/MCMV.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos serão repassados à Associação de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho, mediante depósito em conta específica - pessoa jurídica - em nome da ASSOCIAÇÃO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de ficar comprovado a não aplicação ou a aplicação irregular, da parcela anteriormente recebida, as parcelas subsequentes ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Ficarão igualmente retidas as parcelas nas seguintes hipóteses:

a) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;

b) quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

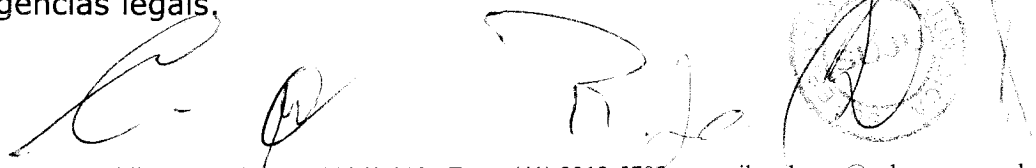
**PARÁGRAFO QUARTO:** Os valores previstos neste instrumento não poderão ser aumentados, salvo se ocorrer ampliação do projeto capaz de justificá-lo dependendo de apresentação e aprovação prévia de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, sendo sempre formalizado por aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:** O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em caso de descumprimento total ou parcial, ou mediante comunicação prévia entre as partes, devidamente fundamentada.

**CLÁUSULA SÉTIMA -** O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, principalmente no que diz respeito à aplicação dos recursos previstos na Cláusula Quinta, acarretará, além da rescisão do presente Convênio, a imediata devolução à COHAPAR dos valores por ela repassados, devidamente atualizados.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS MODIFICAÇÕES:** O presente Convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, com a concordância de todos os signatários, cumpridas as exigências legais.

JAAC/DVGC

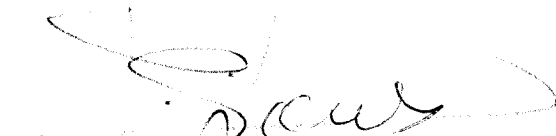


**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:** A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do Sr. Eduardo Salles da Costa do Escritório Regional de Cornélio Procopio, que o fará através de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio, a cada 1 (um) mês.


**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:** Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR., com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio.

E, por estarem justas e convenientes, firmam juntamente com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito.

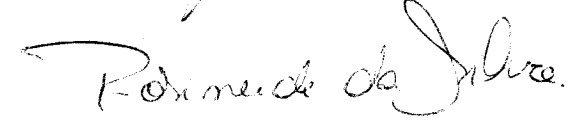
Curitiba, 9 de julho de 2015.



**LUIZ DA SILVA GOMES**  
Presidente da **ASSOCIAÇÃO**



**ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**  
Diretor Presidente - **COHAPAR**

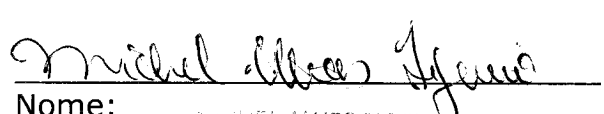


**ROSINEIDE DA SILVA**  
Tesoureira da **ASSOCIAÇÃO**

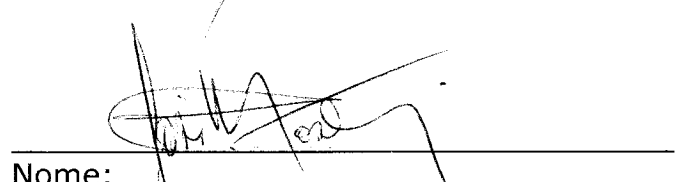


**ROBERTO ERZINGER**  
Diretor de Obras - **COHAPAR**

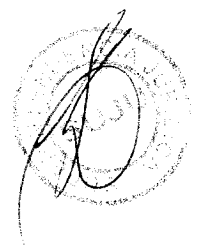
Testemunhas:



Nome: MICHEL ALVES FIGENIO  
RG: CPF: 999.155.124-09  
RG: 9.001.428-5



Nome: JEAN HUGO ALVES DE CASTRO  
RG: 108115-3 SC/PR  
COHAPAR - Matr: 1435



**PLANO DE TRABALHO**

Convênio n.º 0050/CONV/2015

**I – DADOS CADASTRAIS:**

<b>Entidade Convenente (Proponente)</b> ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ RESIDENCIAL VALE VERDE II- PROGRAMA IMÓVEL NA PLANTA PARCERIA DE FIGUEIRA			<b>CNPJ/MF</b> 22.095.009/0001-66		
<b>Endereço:</b> Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410		<b>Município:</b> FIGUEIRA/PR		<b>CEP</b> 84285-000	<b>Telefone</b>
			<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b>		
<b>Responsáveis:</b> <b>LUIZ DA SILVA GOMES</b>					
<b>RG:</b> 13.986.085 SSP/SP	<b>CPF</b> 281.137.999-15	<b>Cargo</b> Presidente			
<b>ROSINEIDE DA SILVA</b>					
<b>RG:</b> 8.990.409-9 SSP/PR	<b>CPF</b> 044.980.259-03	<b>Cargo</b> Tesoureira			
<b>Entidade Convenente</b> Companhia de Habitação do Paraná - <b>COHAPAR</b>			<b>CNPJ/MF</b> 76.592.807/0001-22		
<b>Endereço:</b> Rua Marechal Deodoro, 1133		<b>Município</b> CURITIBA	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 80060-010	<b>Telefone</b> (41) 3312-5700
<b>Web site:</b> <a href="http://www.cohapar.pr.gov.br">www.cohapar.pr.gov.br</a>			<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b> <a href="mailto:cohapar@cohapar.pr.gov.br">cohapar@cohapar.pr.gov.br</a>		
<b>Nome do Responsável</b>					
<b>ABELARDO LUIZ LUPION MELLO</b>					
<b>RG:</b> 779.724-9 SSP/PR	<b>CPF</b> 160.968.439-72	<b>Cargo</b> Diretor-Presidente			
<b>ROBERTO ERZINGER</b>					
<b>RG:</b> 622.213-7 SSP/PR	<b>CPF</b> 157.144.979-53	<b>Cargo</b> Diretor de Obras			

**II – INTRODUÇÃO:**

O Programa "Morar Bem Paraná" tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade a milhares de famílias paranaenses, com construções de novas unidades habitacionais, reformas ou ampliações de moradias, tanto na área urbana como na área rural, reassentamentos e regularização fundiária para atendimento a famílias que atualmente ocupam áreas de risco, impróprias ou de preservação permanente.

As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios sociais, que inclui renda familiar, e número de integrantes, tempo de moradia no município, priorizando famílias com renda mensal de até três salários mínimos que necessitam da intervenção do Governo para ter acesso a tão sonhada casa própria.

O Programa MORAR BEM PARANÁ será desenvolvido em parceria com diversos atores: o Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, Secretarias de Estado, IAP, COPEL, SANEPAR, dentre outros órgãos estaduais.

### III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

#### OBJETO:

O presente convênio tem por objetivo estabelecer parceria entre as partes, visando à execução do empreendimento **Residencial Vale Verde - 4ª Etapa - 2ª Fase**, no município de FIGUEIRA/PR- PR, conforme CONTRATOS POR INSTRUMENTOS PARTICULARES DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA PARCERIA – IMÓVEL NA PLANTA – CARTA DE CRÉDITO ASSOCIATIVO FGTS/MCMV, firmados com cada um dos beneficiários, onde a COHAPAR figura como Entidade Organizadora, pelo regime de Autoconstrução Assistida, para a edificação de 32 (trinta e duas) unidades habitacionais visando atender aos associados beneficiários do Programa.

Autoconstrução Assistida é uma política pública que consiste na assistência técnica e gratuita de engenheiros e arquitetos, criada para ser um poderoso instrumento de desenvolvimento urbano ordenado e de acesso ao direito social à moradia. Trata-se de um processo pelo qual as famílias, organizadas em associações, sem fins lucrativos, participam da ampliação, reforma, construção e manutenção de unidades habitacionais, utilizando a sua própria capacidade gerencial.

#### JUSTIFICATIVA:

Pretende-se, com a formalização do convênio, levar à comunidade local e os benefícios do programa, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3, incisos I, II, III e XI, do Estatuto da Companhia.

**A ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ RESIDENCIAL VALE VERDE II- PROGRAMA IMÓVEL NA PLANTA PARCERIA DE FIGUEIRA**, é uma entidade de caráter comunitário, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, legalmente constituída para representar a comunidade e os beneficiários do empreendimento Residencial Vale Verde - 4ª Etapa - 2ª Fase, junto à COHAPAR e aos órgãos públicos parceiros, objetivando a implantação, operacionalização e construção das habitações, conforme contrato firmado entre a CAIXA e o beneficiário, em que a COHAPAR figura como vendedora do terreno e entidade organizadora.

As unidades habitacionais serão edificadas através do sistema de autoconstrução assistida.

Autoconstrução Assistida é uma política pública que consiste na assistência técnica e gratuita de engenheiros e arquitetos, criada para ser um poderoso instrumento de desenvolvimento urbano ordenado e de acesso ao direito social à moradia. Trata-se de um processo pelo qual as famílias, organizadas em associações, sem fins lucrativos, participam da ampliação, reforma, construção e manutenção de unidades habitacionais, utilizando a sua própria capacidade gerencial.

Neste processo de produção das unidades habitacionais são oferecidos, além do trabalho de engenheiros e arquitetos, os serviços de mestres, pedreiros, encanadores etc., constituindo a autoconstrução assistida.

A inegável capacidade de autoconstrução da população de baixa renda e o comprovado sucesso do processo de produção de unidades habitacionais pelo sistema de autoconstrução assistida técnica e financeiramente constitui-se hoje, na base de uma política capaz de oferecer, em curto espaço de tempo, moradias para centenas de milhares de famílias de baixa renda e de aliviar a pressão das ocupações desordenadas proporcionando às famílias carentes condições de moradia digna, o que é determinante no resgate da identidade social do cidadão, iniciando um processo de crescimento pessoal, social e moral.

Em síntese, a Autoconstrução assistida é aquela feita pelo proprietário com o auxílio de um pedreiro, carpinteiro, encanador, eletricista, etc..., ou não e com a assistência técnica de um engenheiro paga pelo governo.

Esse sistema de construção garante a qualidade nas obras, ao mesmo tempo em que busca através das parcerias, reduzir o custo da construção das casas, oportunizando desta feita, o acesso à moradia digna para um maior número de famílias paranaenses.

**IV - METAS QUANTITATIVAS**

O projeto trará como resultado quantitativo a implantação de 32 (trinta e duas) unidades habitacionais no empreendimento **Residencial Vale Verde - 4ª Etapa - 2ª Fase**, no município de FIGUEIRA/PR, através do sistema de autoconstrução assistida.

**V - METAS QUALITATIVAS**

- Propiciar casa de qualidade destinadas ao atendimento dos associados beneficiários do Programa;
- Propiciar infra-estrutura adequada as famílias a serem beneficiadas;
- Gerar empregos diretos e indiretos com a construção das casas;
- Promover desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

**VI – METAS, ETAPAS E ATRIBUIÇÕES**

METAS	Duração	
	Início	Término
Construção de até 32 (trinta e duas) unidades habitacionais	JUL/2015	JUL/2017

ETAPAS			
1. Edificação – 32 (trinta e duas) unidades habitacionais	Valor	Início	Término
1. 1 - Serviços Preliminares	R\$ 29.290,19	SET/2015	DEZ/2015
1. 2 - Infraestrutura	R\$ 81.252,28	SET/2015	JAN/2016
1. 3 - Supra-Estrutura	R\$ 39.883,80	OUT/2015	FEV/2016
1. 4 - Paredes e Painéis	R\$ 217.625,54	OUT/2015	AGO/2016
1. 5 - Coberturas e Proteções	R\$ 190.259,73	OUT/2015	MAI/2016
1. 6 - Revestimentos Forros e Pinturas	R\$ 299.695,44	DEZ/2015	AGO/2016
1. 7 - Pavimentações	R\$ 106.598,68	NOV/2015	JUL/2016
1. 8 - Instalações e Aparelhos	R\$ 164.830,63	OUT/2015	AGO/2016
1. 9 - Complementações	R\$ 6.168,69	AGO/2016	AGO/2016
2. Infraestrutura	Valor	Início	Término
2.1 - Serviços Preliminares	R\$ 45.709,32	JUL/2015	AGO/2016
2.2 – Terraplenagem	R\$ 10.645,10	AGO/2015	OUT/2015
2.3 – Água Potável	Infraestrutura não incidente	MAI/2016	JUN/2016
2.4 – Esgoto Sanitário	Não Previsto		
2.5 – Drenagem / Águas Pluviais	R\$ 73.896,08	FEV/2016	ABR/2016
2.6 – Pavimentação	R\$ 92.749,91	MAR/2016	AGO/2016
2.7 – Energia / Iluminação	Infraestrutura não incidente	AGO/2016	AGO/2016
2.8 – Telefone	Não Previsto		
2.9 – Gás	Não Previsto		
2.10 – Obras Especiais	R\$ 41.681,75	OUT/2015	AGO/2016
2.11 - Paisagismo	Infraestrutura não incidente	AGO/2016	AGO/2016
<b>Valor Total (Edificação + Infraestrutura)</b>		<b>R\$ 1.400.287,14</b>	



Os quantitativos de materiais e serviços estão apresentados na FRE - Ficha Resumo do Empreendimento, bem como os prazos de execução, por serviços, estão apresentados nos cronogramas de Execução, os quais fazem parte integrante deste Plano de Trabalho.

### ATRIBUIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES

#### DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

1. Repassar à Associação os recursos necessários para a contratação de mão-de-obra e aquisição de materiais de construção visando a consecução do objeto do presente instrumento, conforme Cláusula Quinta;
2. Fornecer os projetos técnicos, urbanísticos, de infraestrutura e equipamentos comunitários, e aprová-los nos órgãos competentes;
3. Assessorar na obtenção dos respectivos alvarás de construção e habite-se.
4. Manter a disposição da ASSOCIAÇÃO, a nível de assessoria, sua experiência nas áreas técnica, social, jurídica e financeira;
5. Efetuar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica;
6. Coordenar a execução da obra, através de equipe técnica designada para o acompanhamento das atividades, bem como participar da definição de questões supervenientes que impliquem no pleno desenvolvimento do empreendimento;
7. Pesquisar preços oferecidos por fornecedores de materiais de construção com vista a execução da obra pelo menor custo;
8. Orientar e fiscalizar a compra de materiais e a contratação de mão de obra.
9. Solicitar à Associação a substituição da mão de obra contratada quando esta demonstrar inadequada ou desqualificada;
10. Organizar e participar da entrega das unidades aos associados;
11. Providenciar a documentação pertinente, visando a legalização das edificações e do financiamento nos respectivos cartórios;
12. Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento;
13. Aferir a execução dos serviços, através de seus técnicos.

**DAS ATRIBUIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO:**

1. Participar ativamente do processo de implantação do empreendimento em todas as suas etapas, contribuindo para o fiel cumprimento dos objetivos do Programa Parceria - Imóvel na Planta – Carta de Crédito Associativo FGTS/MCMV, em parceria com o Programa Morar Bem Paraná Urbano;
2. Aplicar os recursos que lhe serão repassados, integralmente na execução da obra e concluí-la dentro do prazo estabelecido no cronograma;
3. Registrar em sua contabilidade, em conta específica, os documentos referentes a utilização dos recursos alocados, mantendo-a devidamente atualizada e individualizada, administrando tais recursos através de conta bancária específica, para fins de prestação de contas;
4. Manter a disposição da COHAPAR, para verificações *in loco*, os documentos e movimentação bancária de que trata o item supra, respondendo exclusivamente por qualquer ato irregular na aplicação dos recursos;
5. Adquirir todo o material de construção submetendo à apreciação do técnico da COHAPAR colocando no local da obra em tempo hábil;
6. Proceder a contratação da mão de obra, exigindo que os profissionais façam uso dos equipamentos de proteção individuais conforme orientações e esclarecimentos efetuados pelo engenheiro da COHAPAR;
7. Substituir a pedido da COHAPAR a mão de obra contratada quando esta se mostrar inadequada ou desqualificada;
8. Afixar na obra placa identificadora do projeto, bem como destacar a participação da COHAPAR e do Agente Financeiro;
9. Manter no local da obra planta, memorial de especificação e cronograma físico-financeiro da construção;
10. Arcar com todos os encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas, inclusive seguros de acidentes e de trabalho, correspondente ao pessoal utilizado na execução das obras;
11. Atender as orientações dos técnicos da COHAPAR, obrigando-se a não efetuar qualquer modificação na construção sem seu expresso consentimento;
12. Assinar toda documentação necessária ao registro da construção junto ao cartório de registro de imóveis;
13. Prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma previstos em lei;
14. Providenciar a abertura de conta específica para depósitos e movimentação e aplicação dos valores recebidos para pagamento relativos à aquisição de material de construção e contratação de mão-de-obra;
15. Providenciar a Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Município, bem como o habite-se sanitário;
16. Participar em conjunto com a COHAPAR, da entrega das chaves aos associados;
17. Utilizar para trabalhar na execução das unidades (mão-de-obra) os associados que possam trabalhar e/ou tenham habilidade no ramo da construção civil, como pedreiros, encanadores, eletricitas, ou outros.

Os quantitativos de materiais e serviços estão apresentados na FRE - Ficha Resumo do Empreendimento, bem como os prazos de execução, por serviços, estão apresentados nos cronogramas de Execução, os quais fazem parte integrante deste Plano de Trabalho.

## VII – CRONOGRAMA

O cronograma de execução física da obra, é parte integrante do convênio e deste Plano de Trabalho, conforme anexo.

## VIII- DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a contratação de mão-de-obra e aquisição de material de construção no montante de **R\$ 1.400.287,14 (um milhão, quatrocentos mil, duzentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos)** são oriundos de financiamento obtido pelos associados junto à instituição financeira – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para execução do Programa Parceria - Imóvel na Planta – Carta de Crédito Associativo FGTS/MCMV, em parceria com o Programa Morar Bem Paraná Urbano, para atendimento dos associados beneficiados do Programa referido empreendimento.

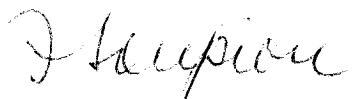
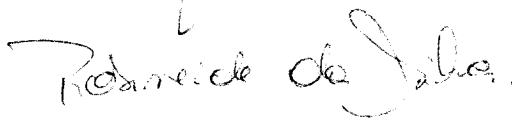
Os recursos financeiros para execução das obras são liberados pela COHAPAR diretamente à Associação em parcelas programadas, conforme a execução dos serviços, sendo esses comprovados através das medições.

Os valores previstos neste plano de trabalho não poderão ser aumentados, salvo se ocorrer ampliação do projeto capaz de justificá-lo dependendo de apresentação e aprovação prévia de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, sendo sempre formalizado por aditivo.

## IX - DA FISCALIZAÇÃO

A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do empregado Eduardo Salles da Costa do Escritório Regional de Cornélio Procópio, que fará o acompanhamento através de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio.

Curitiba, 9 de julho de 2015.

  
**LUIZ DA SILVA GOMES**  
Presidente da ASSOCIAÇÃO  
**ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**  
Diretor Presidente - COHAPAR  
**ROSINEIDE DA SILVA**  
Tesoureira da ASSOCIAÇÃO  
**ROBERTO ERZINGER**  
Diretor de Obras – COHAPAR

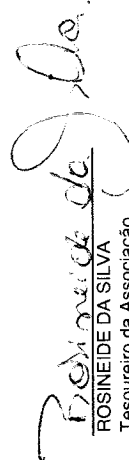
**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO  
GLOBAL**

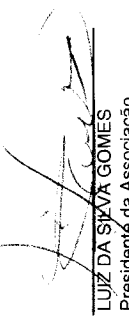
1 - IDENTIFICAÇÃO | Programa IMÓVEL NA PLANTA - ASSOCIATIVO - RECURSOS DO FGTS  
 Proponente COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ 76.592.807/0001-22  
 Empreendimento (nome) RESIDENCIAL VALE VERDE - 4ª ETAPA - 2ª f 76.592.807/0001-22  
 Construtora COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ  
 Responsável Técnico CARLOS RODRIGUES MARQUES NETO CREA 101.542-D/PR CPF 219.938.598-10

Modalidade AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO  
 endereço CONT. AV. TANCREDO NEVES

2 - CRONOGRAMA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	PESO %	MÊS - 13		MÊS - 14		MÊS -		MÊS -		MÊS -	
				SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %
1	HABITAÇÃO	R\$1.092.135,65	80,55	7,73	94,73	5,27	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
2	EQUIP. COMUNITARIO		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	URBANIZAÇÃO / INFRA-EST.	R\$263.795,24	19,45	7,38	90,21	9,79	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
					0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>7,67</b>	<b>93,83</b>	<b>6,17</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>

  
 ROSINEIDE DA SILVA  
 Tesoureiro da Associação

  
 LUÍZ DA SILVA GOMES  
 Presidente da Associação

  
 ROBERTO ERZINGER  
 Diretor de Obras - COHAPAR



**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO  
GLOBAL**

1 - IDENTIFICAÇÃO |  
 Programa IMÓVEL NA PLANTA - ASSOCIATIVO - RECURSOS DO FGTS  
 Proponente COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ  
 Empreendimento ( nome ) RESIDENCIAL VALE VERDE - 4ª ETAPA - 2ª FASE  
 Constituidora COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ  
 Responsável Técnico CARLOS RODRIGUES MARQUES NETO

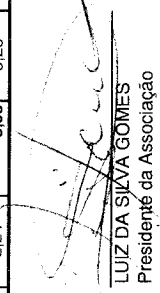
Modalidade AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO  
 endereço CONT. AV. TANCREDO NEVES  
 CREA 101.542-D/PR CPF 219.938.598-10

2 - CRONOGRAMA |

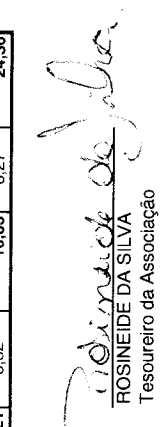
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	PESO %	EXECUTADO %	SERVIÇOS A EXECUTAR											
					MÊS - 1		MÊS - 2		MÊS - 3		MÊS - 4		MÊS - 5		MÊS - 6	
					SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %
1	HABITAÇÃO	R\$1.092.135,65	80,55		0,00	0,00	0,00	0,00	2,02	2,02	5,17	7,20	7,53	14,73	24,24	
2	EQUIP. COMUNITÁRIO		0,00		1,51	7,48	8,99	0,00	0,00	0,00	5,49	17,63	3,69	21,53	24,63	
3	URBANIZAÇÃO / INFRA-EST.	R\$263.795,24	19,45		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL					0,00	0,29	1,45	1,74	2,24	3,98	5,23	9,21	6,82	16,03	8,27	24,30



**ROBERTO ERZINGER**  
Diretor de Obras - COHAPAR



**LUIZ DA SILVA GOMES**  
Presidente da Associação



**ROSINEIDE DA SILVA**  
Tesoureiro da Associação


**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO  
GLOBAL**

1 - IDENTIFICAÇÃO | Programa IMÓVEL NA PLANTA - ASSOCIATIVO - RECURSOS DO FGTS  
 Proponente COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ  
 Empreendimento ( nome ) RESIDENCIAL VALE VERDE - 4ª ETAPA - 2ª F  
 Constatuora COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ  
 Responsável Técnico CARLOS RODRIGUES MARQUES NETO


Modalidade AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO  
 endereço CONT. AV. TANCREDO NEVES  
 CREA 101.542-D/PPR CPF 219.938.598-10

2 - CRONOGRAMA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	PESO %	MÊS - 7		MÊS - 8		MÊS - 9		MÊS - 10		MÊS - 11		MÊS - 12	
				SIMPL.%	ACUM.%	SIMPL.%	ACUM.%	SIMPL.%	ACUM.%	SIMPL.%	ACUM.%	SIMPL.%	ACUM.%	SIMPL.%	ACUM.%
1	HABITAÇÃO	R\$1.092.135,65	80,55	10,99	35,23	11,07	46,30	10,77	57,07	10,15	67,22	10,63	77,85	9,15	87,00
2	EQUIP. COMUNITARIO		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
3	URBANIZAÇÃO / INFRA-EST.	R\$263.795,24	19,45	3,10	27,74	7,88	35,61	15,46	51,07	16,23	67,30	7,77	75,07	7,77	82,83
					0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
					0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
					0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
					0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
					0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
TOTAL		R\$1.355.930,89	100,00	9,45	33,75	10,45	44,20	11,68	55,88	11,33	67,21	10,07	77,28	8,88	86,16

  
**ROBERTO ERZINGER**  
 Diretor de Obras - COHAPAR

  
**LUIZ DA SILVA GOMES**  
 Presidente da Associação

  
**ROSINEIDE DA SILVA**  
 Tesoureiro da Associação



**Extrato do Convênio nº 0050/CONV/2015 - Participes: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR e A ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ RESIDENCIAL VALE VERDE II- PROGRAMA IMÓVEL NA PLANTA PARCERIA DE FIGUEIRA.**

**Objeto:** Estabelecer uma parceria entre as partes visando à execução do empreendimento Residencial Vale Verde - 4ª Etapa - 2ª Fase, no município de FIGUEIRA/PR, conforme Contratos por Instrumentos Particulares de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para a Construção de Unidades Habitacionais, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Parceria - Imóvel na Planta - Carta de Crédito Associativo FGTS/MCMV, firmados com cada um dos beneficiários, onde a COHAPAR figura como Entidade Organizadora, pelo regime de Autoconstrução Assistida, para a edificação de 32 (trinta e duas) unidades habitacionais, visando atender aos associados beneficiários do Programa.

**Data:** 09.07.2015 **Recursos:** 1.400.287,14 são oriundos de financiamento obtido pelos associados junto à CAIXA, Programa Parceria - Imóvel na Planta - Carta de Crédito Associativo FGTS/MCMV. - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 23/2015 de 25.05.2015. **Processo:** 13.596.082-9.

R\$ 120,00 - 56029/2015

**Extrato do Convênio nº 0046/CONV/2015 - Participes: COHAPAR, e o Município de Prado Ferreira.**

**Objeto:** viabilizar a construção de até 140 (cento e quarenta) unidades habitacionais, em área de propriedade do Município, com 70.104,00 m², objeto da matrícula nº 547 do CRI do 1º Ofício da Comarca de Porcucatu, no município de Prado Ferreira, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná - PMBP.

**Data:** 06.07.2015 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 24/2015 de 01.06.2015. **Processo:** 13.124.642-0.

R\$ 72,00 - 55933/2015

**Extrato do Convênio nº 0048/CONV/2015 - Participes: COHAPAR, e o Município de Quedas do Iguaçu.**

**Objeto:** O presente Convênio tem por objeto estabelecer parceria entre a COHAPAR e o Município de Quedas do Iguaçu, mediante o assessoramento técnico e institucional, visando à regularização fundiária de até 300 (trezentos) lotes, integrantes do Loteamento Social Papai Eloino, identificados pela matrícula nº 14.175, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Quedas do Iguaçu.

**Data:** 08.07.2015 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 22/2015 de 18.05.2015. **Processo:** 13.452.623-8.

R\$ 72,00 - 55941/2015

**Extrato do Termo Aditivo (4º) - Participes: COHAPAR e o Município de JABOTI.**

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 0352/CONV/2011, por 6 meses, contados de 15.06.2014 a 15.12.2015.

**Data:** 03.06.2015 - **Fulcro:** Ata de RD nº: 23/2015 de 25.05.2015 - **Processo:** 13.611.913-3.

R\$ 48,00 - 56122/2015

**Extrato do Termo Aditivo nº 0208/TERMO/2013-B (2º) - Participes: COHAPAR, EMATER e o município de SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, com a anuência da SEAB.**

**Objeto:** prorrogar o prazo de vigência do termo de cooperação originário, por 24 meses, contados de 10.06.2015 a 10.06.2017.

**Data:** 01.06.2015 - **Fulcro:** Ata de RD nº: 22/2015 de 18.05.2015 - **Processo:** 13.600.914-1.

R\$ 48,00 - 56057/2015

**Extrato do Termo Aditivo nº 0308/TERMO/2013-B (2º) - Participes: COHAPAR, EMATER e o município de TOMAZINA, com a anuência da SEAB.**

**Objeto:** prorrogar o prazo de vigência do termo de cooperação originário, por 24 meses, contados de 18.06.2015 a 18.06.2017.

**Data:** 20.05.2015 - **Fulcro:** Ata de RD nº: 22/2015 de 18.05.2015 - **Processo:** 13.600.904-4.

**Extrato do Termo Aditivo nº 0311/TERMO/2013-B (2º) - Participes: COHAPAR, EMATER e o município de TOMAZINA, com a anuência da SEAB e DO BANCO DO BRASIL.**

**Objeto:** prorrogar o prazo de vigência do termo de cooperação originário, por 24 meses, contados de 28.06.2015 a 28.06.2017.

**Data:** 01.06.2015 - **Fulcro:** Ata de RD nº: 22/2015 de 18.05.2015 - **Processo:** 13.546.934-3.

R\$ 48,00 - 56088/2015

## COPEL

### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico COPEL SLO150032/2015.

**Objeto:** Coffee Break: Valor Máximo da Licitação: R\$21.000,00; Preço máximo detalhado no edital; Recebimento das propostas no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até o dia 22/07/2015, às 14h00; Retirada do Edital: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [www.copel.com](http://www.copel.com); **Informações:** (41)3331-2952.

### RESUMO DE CONVÊNIO

Acordo de Cooperação Técnica Copel SLO nº 4600008329/2015; Convenientes: Banco do Brasil S/A com a Companhia Paranaense de Energia - Copel e suas subsidiárias integrais: COPEL Geração e Transmissão S.A.; COPEL Distribuição S.A.; COPEL Telecomunicações S.A.; COPEL Renováveis S.A.; e COPEL Participações S.A.; **Objeto:** Disponibilização de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo Banco do Brasil que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para aquisição de bens e serviços comuns; **Vigência:** 12 meses; **Data de Assinatura:** 01/07/2015; **Valor do Contrato:** R\$ Sem Ônus; Conforme Justif. de Celebração de Convênio publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná em 26/06/2015.

### RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

- Termo Aditivo nº 04 ao Contrato COPEL nº 4600003744/2013; Contratada: CPM Braxis S.A.; CNPJ: 65.599.953/0001-63; Motivo: Alteração da Cláusula V - Faturamento; Fundamentação: Normas Gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/2007; **Data de Assinatura:** 07/07/2015.
- Termo Aditivo nº 4 ao Contrato COPEL SLO nº 4600005423/2014; Contratada: Planservice Terceirização de Serviços - EIREL; CNPJ: 04.970.088/0001-25; Motivo: Prorrogação da vigência por 12 meses, com início em 16/06/2015 e término em 15/06/2016, com aplicação do reajuste de 8,34%; Fundamentação: Normas Gerais da Lei Federal nº 8666/93 e da Lei Estadual nº 15608/07; **Data de Assinatura:** 15/06/2015. **Valor do termo:** R\$ 1.359.858,96.
- Termo Aditivo nº 2 ao Contrato COPEL SLO nº 4600005890/2014; Contratada: M. Stival Construções Civis Ltda.; CNPJ: 03.345.051/0001-43; Motivo: Prorrogação de 60 dias do prazo de vigência e acréscimo de R\$ 285.431,12 ao contrato originário; Fundamentação: Normas Gerais da Lei Federal nº 8666/93 e da Lei Estadual nº 15608/07; **Data de Assinatura:** 22/06/2015.

R\$ 240,00 - 55942/2015

### AVISOS DE LICITAÇÃO

• Pregão Eletrônico Copel nº SGD150393/2015.

**Objeto:** Cabo elt quadruplex Al 16mm2; Valor Máximo da Licitação: R\$ 670.400,00; Preço máximo detalhado no edital; Recebimento das propostas no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até o dia 23/07/2015, às 09h00; Retirada do Edital: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); **Informações:** (41) 3331-2382.

• Pregão Eletrônico Copel nº SGD150401/2015

**Objeto:** Talha; Valor Máximo da Licitação: R\$ 37.740,00; Preço máximo detalhado no edital; Recebimento das propostas no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até o dia 22/07/2015, às 9h; Retirada do Edital: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [www.copel.com](http://www.copel.com); **Informações:** (41) 3310-5257.

• Pregão Presencial Copel nº SGD150258/2015, através do Sistema de Registro de Preços.

**Objeto:** Cone de Sinalização; Valor Máximo da Licitação: 111.062,00; Preço máximo detalhado no edital; **Data da Sessão:** 22/07/2015 às 14h; Retirada do Edital: [www.copel.com](http://www.copel.com); **Informações:** (41) 3310-5257.

• Pregão Eletrônico Copel nº SGD150398/2015.

**Objeto:** Suportes e Sapatilha Aço Carbono; Valor Máximo da Licitação: R\$ 387.079,00; Preço máximo detalhado no edital; Recebimento das propostas no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até o dia 23/07/2015, às 9 h; Retirada do Edital: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [www.copel.com](http://www.copel.com); **Informações:** 3310-5337.

### HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

• A Copel comunica, com base no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a homologação do Pregão Presencial Copel nº SGD150295/2015; **Objeto:** Camiseta para Sipat; Empresa Vencedora: K-Textil Confecções Ltda; lote01. Valor da proposta: R\$ 65.199,05 e também torna público o Registro de Preços, cujos preços registrados encontram-se disponíveis no site [www.copel.com](http://www.copel.com).

### RESUMO DE CONTRATO

• Contrato COPEL SAD/DAGD nº 4600007916/2015; Contratada: IWR Com. De Serviços Ltda CNPJ 17.253.781/0001-29; **Objeto:** tela em arame galvanizado; **Vigência:** 06.09.2015; **Data de Assinatura:** 23.06.2015 **Valor do Contrato:** R\$ 4.039,00; Conforme Pregão Eletrônico COPEL SAD/DAGD Nº 140464/2014.

R\$ 240,00 - 55813/2015

## DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
482531015

Documento emitido em 14/08/2015 16:21:20.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 9489 | 09/07/2015 | PAG. 10

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.impressaooficial.pr.gov.br](http://www.impressaooficial.pr.gov.br)

R\$ 48,00 - 56088/2015

### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Copel nº SGD15144

**Objeto:** Serviços de limpeza e conservação, incluindo o fornecimento de materiais de higiene e limpeza, utensílios, produtos necessários para sua execução em edifícios, área de abrangência do município de Curitiba e região, com o preço de empreitada por preço global mensal; **Informações:** **Valor global:** R\$ 348.000,00; **Informações:** [www.copel.com](http://www.copel.com)

R\$ 72,00 - 55811/2015